



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Segunda-feira, 02 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 490

Página 1 de 13

SUMÁRIO

| | |
|-------------------------------------|----|
| Poder Executivo | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |
| Portarias | 3 |
| Atos de Pessoal | 7 |
| Conversões | 7 |
| Licitações e Contratos | 8 |
| Aviso de Licitação | 8 |
| Extrato | 9 |
| Cotação | 12 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS

CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrihante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS

CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio Brilhante garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riobrilhante.ms.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 02 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 490

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 34.612, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre designação.

O **PREFEITO MUNICIPAL** e **PRESIDENTE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º **Dispensar**, a partir do dia 15 de janeiro de 2026, o(a) servidor(a) **Alba Regina Vidal**, das funções de Secretária da Junta de Serviço Militar do Município de Rio Brilhante – MS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 30 de janeiro de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 02 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 490

Página 3 de 13

Portarias



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

PORTARIA Nº 036, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX, c/c art. 126, inciso III, alínea "d", da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante e,

CONSIDERANDO o art. 104 inciso III e o art. 117 da Lei 14.133/2021 que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, bem como com base nas orientações e normativos do TCE/MS pertinentes à fiscalização de contratos, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante:

| NOME | MATRÍCULA |
|------------------------------------|-----------|
| Adolfo Henrique Costa dos Santos | 2.295 |
| Adriana de Oliveira Rivero | 2.882 |
| Adriana dos Santos Staine | 1.801 |
| Adriana Garcia Pereira | 2.109 |
| Airton Junior Venâncio | 3.217 |
| Alex Dias Wiederkehr | 3.248 |
| Aline Gonçalves Navarrete de Paula | 1.203 |
| Aline Karine Bonaldo Pacheco | 1.935 |
| Alini de Oliveira | 2.421 |
| Alzira Ribeiro dos Santos | 438 |
| Amanda Creto de Carvalho | 1.204 |
| Ana Luiza Venite Gama | 3.233 |
| Andrei Celestino De Castro Dias | 3.254 |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 02 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 490

Página 4 de 13



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

| | |
|---------------------------------------|--------|
| Angela Cavalcante de Quadro Sampaio | 3.247 |
| Antônio Carlos Santos de Souza | 1.795 |
| Aparecida Espindola Marcon | 2.540 |
| Beatriz Vasconcellos Marques | 3.245 |
| Caroline Martins da Motta | 2.344 |
| Claudeir Aparecido Dias Silva | 3.213 |
| Claudia Cristina de Freitas | 1.279 |
| Claudinei Servim Franco | 3.310 |
| Claudio Fernandes dos Santos Soares | 3.317 |
| Débora de Oliveira | 1.264 |
| Dilene Silva Soares Lopes | 2.016 |
| Drieli Rosária Bueno | 3.332 |
| Ederson de Souza Batista | 3.232 |
| Edilaine da Silva Ferreira | 2.501 |
| Eli de Moraes Pereira | 3.320 |
| Emerson Batista Medeiros | 1.208 |
| Emerson Crisanto Hernandez | 2.784 |
| Euélica Fagundes Ramos | 2.705 |
| Evandro Rodrigues Brunel | 2.715 |
| Fábio Ramos de Souza | 2.544 |
| Fabricia Borges Fialho | 17.337 |
| Francilene Daiana P. Marim | 3.049 |
| Geovana Vytoria Disperati De Oliveira | 3.356 |
| Gilmar de Farias | 3.214 |
| Glenna Glauce Ferreira Marques Dutra | 1.871 |
| Guilherme Feitoza Rozendo | 3.309 |
| Gustavo Tonelli Peres | 3.341 |
| Hebert Flores Machado | 758 |
| Helena O. do Nascimento | 1.829 |
| Helton Neder Oliveira Ferreira | 2.539 |
| Humberto Araújo Ferreira | 1.246 |
| Ilma Castro Bueno | 1.214 |
| Irapuan Gonzaga Carneiro Junior | 2.119 |
| Jean Jorge Marques Cirino | 3.193 |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 02 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 490

Página 5 de 13



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

| | |
|--------------------------------------|-----------|
| Jessica Alves Baschera | 2.608 |
| Jessica Lourenço Reginatto | 2.777 |
| João Carlos Polezel Junior | 3.210 |
| Joelma Alves de Souza | 17.319 |
| Josaine dos Santos Santana Pinheiro | 3.347 |
| Julio Cesar de Lima Kalife | 580 |
| Karine Francielly Da Silva Schowantz | 1.816 |
| Larissa Candido da Silva Correa | 2.808 |
| Leidiane Soares da Silva Marques | 3.334 |
| Luciana Maria Marques Cuel | 3.324 |
| Luciano Benevides dos Santos | 1.232 |
| Marcos da Silva Castro | 3.289 |
| Marly Duarte de Souza | 1.042 |
| Mateus Augusto Ferreira Nantes | 2.799 |
| Matheus Dias da Silva | 3.351 |
| Mizael Oliveira da Silva | 3.224 |
| Nayanna Maria Oliveira da Silva | 3.267 |
| Paulo Augusto Kuff | 2.710 |
| Pedro Vital Silva Neto | 3.240 |
| Petrina Dias de Matos | 616 |
| Rafael Alves Costa | 3.195 |
| Regiane Aparecida Pereira Leite | 2.496 |
| Renata Graciele Mori dos Santos | 1.494 |
| Rosecler Kouster Canova Teixeira | 714 |
| Rute Dias Pupile da Silva | 2.388 |
| Sandra De Oliveira Corne Matos | 3.228 |
| Sheila Coelho Moreira | 2.719 |
| Silvana Vareiro Pael | 525 |
| Sirlene Oliveira Dias Padilha | 797 |
| Soraya Flores do Nascimento | 1.666 |
| Tania Roberta Miranda Pael | 3.266 |
| Taynã de Oliveira Fidelis | 17.411 |
| Vanderléia da Silva | 2.418 |
| Veimar Luis Agostineli | 603 e 885 |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 02 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 490

Página 6 de 13



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

| | |
|-----------------------------|-------|
| Vitória Oliveira Meazza | 3.194 |
| Viviane Alves Vieira Meinem | 2.512 |
| Wandressa Freitas Barbosa | 3.286 |
| Wesly de Souza Targino | 2.796 |

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a **Portaria nº 032/2026**.

Rio Brilhante - MS, 30 de janeiro de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 02 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 490

Página 7 de 13

Atos de Pessoal

Conversões

PORTARIA Nº 035, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre conversão de Férias em pecúnia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Determino a conversão de Férias concedidas, em valor pecuniário, referente aos períodos descritos na tabela, com fundamento no artigo 99, § 1º da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante).

| Mat. | Nome | Secretaria | Dias | Período |
|-------|----------------------|-------------------------------|----------|-----------|
| 2.598 | Edjane Ferreira Dias | Gestão | 10 (dez) | 2025/2026 |
| 1.445 | Viviane Lima Silva | Controle Interno do Município | 10 (dez) | 2024/2025 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 30 de janeiro de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 02 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 490

Página 8 de 13

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brillante
“A Pequena Cativante”

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025
Código de Registro TCE/MS (eSfinge):
0C29133862A0E65F6AD4527C56FC260010C100BC

O **Município de Rio Brillante - MS**, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará processo licitatório na Modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM**”, em conformidade com a Lei Federal Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 32.574/2024 e Lei complementar nº 123/06 e alterações, objetivando a **contratação de serviços para a modernização da iluminação pública, com implantação de superpostes e luminárias LED de 200W na Rua Prefeito Theofanes Barbosa, no município de Rio Brillante/MS.**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/02/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br

O Edital encontra-se disponível: No site www.bll.org.br; no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brillante – MS (e-mail: licitacao@riobrilhante.ms.gov.br), Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, celular/whatsapp: (67) 9.9687-1038, das 07h às 13h e/ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência).

Rio Brillante - MS, 30 de janeiro de 2026.

Luma Moraes de Oliveira Guimarães
Agente de Contratação
Portaria nº 119/2.025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 02 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 490

Página 9 de 13

Extrato



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2026
FIRMADO EM 30/01/2026
Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):
CB2BB0A9D9066092124F49F8E894EE1222EB3572

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRILHANTE/MS E
DAIANY ALZIRA SILVEIRA

Objeto: Credenciamento de pessoa(s) física(s) e/ou pessoa(s) jurídica(s) para Prestações de Serviços de Consultas Médicas Básicas e Especializadas, a fim, de garantir a continuidade da Promoção, Proteção e Recuperação da saúde dos pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, do Município de Rio Brilhante - MS, de forma complementar a Rede Municipal de Saúde.

Valor: O valor a ser pago ao final de cada mês encontra-se devidamente garantido no respectivo Empenho, contudo o CREDENCIADO receberá mensalmente o importe respectivo ao número de procedimentos realizados, considerando-se o valor prescrito na tabela anexa ao Edital.

| ITEM | ESPECIALIDADE | UN | VALOR UNITÁRIO |
|------|----------------|------|----------------|
| 24 | Plantão Médico | hora | R\$ 135,61 |

Vigência: 12 (doze) meses.

LICITAÇÃO: Processo administrativo nº 169/2023, Inexigibilidade de licitação nº 032/2023, Edital de chamada pública nº 002/2023.

Assinaturas: **LÍVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER** Secretária Municipal de Saúde, pelo credenciante e **DAIANY ALZIRA SILVEIRA**, credenciado.

FISCAL DO CONTRATO: Alini de Oliveira (titular) e Adriana de Oliveira Riveiro (substituta)

Rio Brilhante - MS, 30 de janeiro de 2.026.

Endereço: Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 1033, Centro, Rio Brilhante/MS, CEP 79130-000
Telefone: 0800 100 2609 – **Site:** <http://riobrilhante.ms.gov.br/>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 02 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 490

Página 10 de 13



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO DA RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 102/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2024

DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2026.

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS, E A EMPRESA LOGUI
TURISMO LTDA

DO OBJETO: O presente Termo tem por finalidade a renovação da Ata de Registro de Preços nº 011/2025, cujo objeto é "Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços em agenciamento de viagens para fornecimento de passagens aéreas nacionais e/ou internacionais, compreendendo cotação, reserva, emissão, marcação, cancelamento, reembolso e remarcação, inclusive emissão de seguro viagem, para atendimento das necessidades das secretarias e órgãos integrantes da Prefeitura de Rio Brilhante/MS", nos termos do edital e da proposta vencedora

"CLÁUSULA SEGUNDA – DO QUANTITATIVO E VALOR"

O valor e quantitativo serão renovados conforme tabela abaixo:

| Fornecedor: LOGUI TURISMO LTDA CNPJ: 48.729.783/0001-75 | | | | |
|---|-------|-------------------------------------|------------------------------|---|
| Especificação | Unid. | VR PREVISTO DE GASTO (R\$) | VR PROPOSTA TX ADM (%) | VR PREVISTO GASTOS + TX ADM (R\$) |
| Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em agenciamento de viagens para fornecimento de passagens aéreas nacionais e/ou internacionais, compreendendo cotação, reserva, emissão, marcação, cancelamento, reembolso e remarcação, inclusive emissão de seguro viagem. (18027522) | R\$ | 347.000,00 | -40,10 | 207.853,00 |

"CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA"

Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços pelo período de **12 (doze) meses**, com início em **08 de fevereiro de 2026** e término em **08 de fevereiro de 2027**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 02 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 490

Página 11 de 13



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

"CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES"

Permanecem inalteradas todas as demais condições pactuadas na Ata de Registro de Preços original, inclusive as sanções e penalidades cabíveis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 14 do Decreto Municipal n.º 32.900/2024.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas compostas na ata de registro de preço, passando o presente Termo de Renovação a fazer parte integrante do referido instrumento.

ASSINAM: **LANGREM CHEROBIN DA SILVA**, Secretário Municipal de Casa Civil e Relações Institucionais - **JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA** Secretário Municipal de Educação - **ADAILTON MENDES DE LIMA** Secretário Municipal Desenvolvimento, Econômico E Sustentável - **ANA PAULA DE SOUZA SANTOS** Secretária Municipal de Finanças - **ELIMAR RENER MARTINES LORENZON** Secretário Municipal Infraestrutura E Serviços Públicos - **LÍVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER** Secretária Municipal de Saúde - **ISAIR JORIS** Secretário Municipal de Assistência Social - **GEAN FRANCESCO CHITOLINA** Diretor-Presidente da Fundação De Esporte, Cultura, Lazer E Turismo - **ALVARO MARTINS RODRIGUES** Diretor-Presidente em substituição do Instituto Municipal De Previdência Social Dos Servidores Municipais pelo contratante, e **LORENA NEVES GUILHERME FERREIRA**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 30 de janeiro de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 02 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 490

Página 12 de 13

Cotação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 811/2026 (IDOC)

O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE – MS torna público que realizará procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA POR PRONTO PAGAMENTO**, nos termos do art. 95, inciso II, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando como critério de julgamento o menor preço, com o objetivo de obter cotações de eventuais interessados, conforme disposto no Decreto Municipal nº 34.006/2025.

| | |
|----------------|--|
| Demanda | <p>Confecção sob medida, entrega e instalação de cortinas/persianas planejadas (persianas verticais) nas dependências da PGM, incluindo bandôs, com disponibilização de todos os materiais, acessórios e mão de obra necessários para a montagem e perfeito funcionamento.</p> <p>Descrição dos itens:</p> <p>Persiana Vertical:</p> <ul style="list-style-type: none">• Cor: Cinza claro• Comando: Lado direito• Lâminas: 2 lados• Esquadria e acessórios: Branco• Medidas: Largura 2.200 mm x Altura 1.300 mm• Metragem: 2,86000• Quantidade: 1 unidade <p>Persiana Vertical:</p> <ul style="list-style-type: none">• Cor: Cinza claro• Comando: Lado direito• Lâminas: 2 lados• Esquadria e acessórios: Branco• Medidas: Largura 2.200 mm x Altura 1.550 mm• Metragem: 3,41000• Quantidade: 1 unidade <p>Bandô para Cortina (com aba 2 lados):</p> <ul style="list-style-type: none">• Finalidade: Acabamento |
|----------------|--|



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 02 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 490

Página 13 de 13



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

| | |
|--|--|
| | <ul style="list-style-type: none">• Perfil: Sem perfil• Medidas: Largura 2.200 mm x Altura 5• Metragem: 0,02200• Quantidade: 2 unidades |
|--|--|

| | |
|------------------------------|---|
| Secretaria demandante | Procuradoria-Geral do Município- PGM |
| Local de entrega | Procuradoria-Geral do Município- PGM |
| Endereço | Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 1033, Centro, Rio Brilhante/MS |

As propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail: compras@riobrilhante.ms.gov.br, até às 10:00 (horário de Brasília - GMT-3), do dia 03/02/2026.

Para maiores esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail supracitado ou celular/WhatsApp (67) 99910-8459, das 07h00min às 13h00min. Caso seja necessário agendar uma visita, favor entrar em contato por esse mesmo número.

Rio Brilhante/MS, 30 de janeiro de 2026.

Henrique Caires da Silva
Decreto N° 34.546, de 13 de janeiro de 2026
Comissão de Planejamento
Portaria nº 105/2025